



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

23/08/2018

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/18

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, incluindo a instalação de módulos rastreadores em comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e App, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – A especificação técnica do edital (objeto, quantitativo e termo de referência) são complexos. Diante do exposto pede-se uma justificativa da vigência contratual ser de somente 12 meses, IMPRORROGÁVEIS. O esforço de implantação do projeto, para ambas as partes, bem como os níveis de investimentos que são bastante consideráveis, são muito impactantes. Pede-se uma análise neste quesito visando aplicar a lei da possibilidade de contratação de até 60 (sessenta) meses.

Analisando o edital verificamos que o julgamento da proposta será pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL (item 1.1) conforme descrito abaixo, pergunto se a classificação das propostas e lances será feito baseando-se no somatório do custo de instalação de todos os 670 veículos (item 1), mais, o custo anual do monitoramento dos 670 veículos?

Resposta 1 – *A licitação trata-se de Registro de Preços, sendo assim, a validade não poderá ser superior a 12 meses, conforme artigo XV, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93. O critério de julgamento é de menor preço global, sendo assim o valor total ofertado.*

Pergunta 2 – Para a fase de lances será necessária obedecer a mesma proporção de preço por item dentro do preço total / global? Seguindo a instrução ao item (4.1.1 A Contratada deverá apresentar proposta apresentando os valores dos itens 1 e 2 de forma separada por veículo num período de 12 (doze) meses e incluir ao final o valor total geral para Prestação de Serviço).

Uma vez terminada a fase de lances, o valor global apresentada pela licitante vencedora será menor que o inicialmente proposto, pergunto como será definido os valores do item 1 e do item 2 ? Será aplicando o valor da redução obtida na disputa no valor originalmente proposto?

Resposta 2 – *O critério de julgamento é o menor preço global, portanto, a licitação será realizada com base no valor total ofertado pela empresa. Em caso de descontos, a empresa deverá conceder o desconto linear para ambos os itens.*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pergunta 3 – Os equipamentos e software utilizados devem possuir homologação da ANATEL. Não há homologação por parte da ANATEL para o software. Pede-se deferimento junto ao tema.

Resposta 3 – *Somente os equipamentos deverão ser certificados pela ANATEL.*

Pergunta 4 – O prazo máximo para instalação dos módulos, rastreadores e demais componentes não deve ser superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou solicitação via Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Frota Patrimonial. Considerando-se que são "dias úteis" há uma média de 30 (trinta) instalações diárias. Pede-se um ajuste do prazo visando riscos para todas as partes.

Resposta 4 – *Não será modificado o prazo para instalação.*

Pergunta 5 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. Poderá ser o alvará emitido pela Prefeitura Municipal?

Resposta 5 – *Não. O documento trata-se de Inscrição Municipal.*

Pergunta 6 – ANEXO I – PROPOSTA. Bastará, somente, seguir o mesmo modelo em 01 (uma) via? Junto ao modelo consta o pedido de um "código". Refere-se à quê?

Resposta 6 – *O campo código não precisa ser preenchido, o mesmo trata-se de controle do Município.*

Pergunta 7 – ANEXO IX - COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 5.1.5.3 DO EDITAL - O quadro que consta junto ao referido anexo menciona alguns itens do tipo: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE e PELA CONTRATADA: tal quadro será somente preenchido / remetido ao órgão pela empresa vencedora do certame? Para a fase de habilitação será necessário preencher tais informações?

Resposta 7 – *Quanto ao Anexo IX, deverão ser preenchidos apenas os campos externos ao quadro.*

Pergunta 8 – Não é solicitado o modelo do equipamento, como a Prefeitura através de seu corpo técnico irá, antes de assinar o contrato, confirmar se o equipamento que a licitante vencedora atende ao termo de referência? A marca e modelo assim bem como a ANATEL do equipamento, não deveria estar na proposta de preços?

Resposta 8 – *A verificação será após a assinatura do contrato conforme descrito no item 6.1 do Termo de Referência. Quando a presença da marca, modelo e certificado ANATEL, não necessitarão estar na proposta de preços, uma vez que será verificado por Corpo Técnico após assinatura do Contrato.*

Pergunta 9 – O termo de referência pede que a solução ofertada tenha identificação de motorista, entretanto não foi definida nenhuma tecnologia a ser empregada, de tal forma que as empresas poderão ofertar uma solução manual, indicando no software de monitoramento o motorista sempre que alguém for usar um veículo, isto para 670 veículos e inviável, o sistema deve ter identificação automática, ou seja, o veículo só é ligado se o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

motorista fazer sua identificação, sugiro inclusive que seja feito por leitura de cartão de telemetria RFID, solução mais moderna em uso no mercado e de baixíssimo custo de implantação, sendo possível projetá-la dentro do escopo e valor estimado para este pregão.

Resposta 9 – *Não será alterado Termo de Referência para atender solicitação de especificação de tecnologia, tendo em vista que o descritivo atende as necessidades da Municipalidade.*

Em atendimento à Unidade Requisitante comunico que está adiado “sine die” o presente certame, para revisões e correções que se fizerem pertinentes no Termo de Referência.

Comunico também que será publicado novo edital, sob o nº 238/18 – Edital I, com nova data e horário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL